

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONCESSÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ABRIGOS EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS OU EM ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE E DE PONTOS/TOTENS INDICATIVOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS EXISTENTES, BEM COMO A CRIAÇÃO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS E EM ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE E DE TOTENS INDICATIVOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS, COM EXCLUSIVIDADE NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.**

#### 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer informações sobre a concessão de serviço de utilidade pública, com o uso de bem público destinado à:

- a) Limpeza, manutenção, conservação, remanejamento, supressão e substituições dos 6.500 (seis mil e quinhentos) abrigos em ponto da parada de ônibus, das estações de embarque e desembarque e dos 12.500 (doze mil e quinhentos) totens indicativos de ponto de parada de ônibus existentes, na Cidade de São Paulo;
- b) Criação, confecção, instalação e manutenção de até 7.500 (sete mil e quinhentos) abrigos em ponto da parada de ônibus e em estações de embarque e desembarque e de até 14.700 (quatorze mil e setecentos) totens indicativos de ponto de parada de ônibus, com exploração publicitária, nos termos da Lei nº 15.465/11 e do Decreto Municipal Nº 52.933/12.

A disponibilização deste conjunto de informações objetiva prover os elementos necessários à formulação de propostas para os serviços a serem executados para a São Paulo Obras - SPObras, na implantação e exploração publicitária dos mencionados equipamentos urbanos, em especial, no que se refere ao objeto, métodos, processos, procedimentos, estratégias, operações, logísticas, quantidades, tipos de serviços, bem como o detalhamento de prazos.

Nesse contexto, entende-se que o aferimento da capacidade técnica das licitantes deve compreender a análise do domínio e o conhecimento das condições de realização e

execução dos serviços que serão objeto da licitação e, posteriormente, do contrato de concessão.

Dessa forma, a atribuição de pontos às propostas das licitantes dar-se-á conforme sua abordagem, em sua Proposta Técnica, dos tópicos abaixo, na forma e no detalhamento exigido neste Anexo.

Todas as informações que deverão constar da formulação e da apresentação da proposta serão utilizadas e verificadas pela Comissão Julgadora, na análise da exequibilidade das condições apresentadas. A Comissão Julgadora poderá desclassificar a proposta, no caso de não atendimento dos termos do Edital e seus anexos, assim como de incoerências e incompatibilidade de informações.

As definições e conceitos adotados neste Termo de Referência são aqueles constantes do Decreto Municipal Nº 52.933/12, conforme segue:

- a) **Mobiliário Urbano:** É o conjunto de elementos instalados em logradouros ou espaços de uso público, colocados à disposição da coletividade, sem agredir a paisagem urbana, que tenham função urbanística, tais como: circulação e transportes, ornamentação da paisagem e ambientação urbana, descanso e lazer, serviços de utilidade pública, comunicação e publicidade, atividade comercial e acessórios à infraestrutura;
- b) **Ponto de parada de ônibus:** Local onde os veículos realizam a operação de embarque e desembarque de passageiros;
- c) **Totem:** É o elemento de comunicação visual destinado à identificação do ponto de parada de ônibus, quando houver impedimento para instalação de abrigos;
- d) **Abrigos em ponto de parada de ônibus:** São instalações de proteção contra as intempéries, destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instaladas nos pontos de parada, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos, referentes ao sistema de transporte e sua integração com o metropolitano;
- e) **Estação de embarque e desembarque:** São instalações destinadas ao transbordo de passageiros de ônibus, constituídas de estrutura, cobertura, banco, painel de informação e painel publicitário, ou um conjunto de abrigos, instalado em corredores de ônibus, com o propósito de melhorar as condições de segurança e conforto dos usuários do transporte coletivo sobre pneus;
- f) **Painel de Mensagens ou de Informações:** Elemento do mobiliário urbano utilizado para informação a transeuntes, com dimensões previamente fixadas pelo Poder Público, destinada à veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas, consistindo num sistema de sinalização global para a cidade;

- g) Paineis Publicitários: Elemento do mobiliário urbano, com dimensões fixadas na Lei Nº 15.465/11, destinado à exploração publicitária ou veiculação de informações e mensagens institucionais, por meio de imagens impressas ou eletrônicas;
- h) Mobilidade Urbana: é a facilidade de deslocamentos de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura, eficiente e sustentável;
- i) Transporte Público de Passageiros: é o serviço público compreendido no sistema de transporte coletivo regular de passageiros, efetuado pelos diversos tipos de ônibus que circulam no Município, compreendendo veículos, equipamentos e infraestrutura.

## **2. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os serviços e atividades a serem desenvolvidos pela Concessionária compreenderão, entre outras, as descritas a seguir:

- a) Limpeza, manutenção, conservação, remanejamento, supressão e substituição dos abrigos em ponto de parada de ônibus, das estações de embarque e desembarque de passageiros e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus existentes;
- b) Criação, confecção, instalação e manutenção dos novos abrigos em ponto de parada de ônibus, das novas estações de embarque e desembarque de passageiros e dos novos totens indicativos de ponto de parada de ônibus;
- c) Projeto arquitetônico dos novos abrigos em ponto de parada de ônibus e em estações de embarque e desembarque de passageiros e dos novos totens indicativos de ponto de parada de ônibus;
- d) Concepção e desenvolvimento dos abrigos em ponto de parada de ônibus e em estações de embarque e desembarque de passageiros e dos novos totens indicativos de ponto de parada de ônibus, com ênfase na qualidade do desenho e dos materiais, para garantir uma contribuição positiva ao entorno urbano e a identidade visual da Cidade;
- e) Criação, confecção e instalação dos equipamentos com características funcionais otimizadas, para a veiculação de informações e mensagens do sistema de transporte de passageiros por ônibus e outras informações de interesse público da população;
- f) Mapeamento e distribuição dos equipamentos a serem instalados, nos endereços definidos pela São Paulo Obras – SPObras;
- g) Elaboração do plano de instalação dos novos equipamentos, com vistas ao acompanhamento e fiscalização das implantações;

- h) Desenvolvimento e implantação do plano de manutenção dos equipamentos existentes, envolvendo limpeza, manutenção e conservação;
- i) Desenvolvimento e implantação do plano de manutenção dos novos equipamentos, envolvendo limpeza, manutenção e conservação;
- j) Implantação dos novos equipamentos, em consonância com o estabelecido no respectivo plano;
- k) Implantação e operação do centro de atendimento ao Poder Concedente, das reivindicações advindas do cidadão/usuário, pertinentes a concessão;
- l) Desenvolvimento do plano de exploração publicitária nos equipamentos.

### **3. PRAZOS**

O prazo de início da prestação de serviços relativos à limpeza, manutenção, conservação, remanejamento, supressão e substituição dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus existentes será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão.

O prazo de início da implantação dos novos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das novas estações de embarque e desembarque e dos novos totens indicativos de ponto de parada de ônibus será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão.

O prazo total de implantação dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus será de, no máximo, 72 (setenta e dois) meses.

O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos para a prestação dos serviços decorrentes do objeto desta licitação, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### **4. DIRETRIZES GERAIS**

Constituem premissas e diretrizes gerais para a implantação dos novos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das novas estações de embarque e desembarque e dos novos totens indicativos de ponto de parada de ônibus:

- a) Promover ações que priorizem a utilização do sistema de o transporte público de passageiros, devendo ser instalados em locais de interesse e utilidade pública;
- b) Promover condições de conforto e segurança para os usuários do sistema de transporte público de passageiros;

- c) Facilitar e promover as transferências intermodais, por meio da qualificação de passeios públicos, calçadas e áreas de circulação;
- d) Viabilizar a acessibilidade universal aos meios de transporte público de passageiros;
- e) Proporcionar informações aos usuários para apoiar a escolha da melhor opção de transporte público de passageiros de ônibus;
- f) Recuperar, quando possível e necessário, as condições ambientais, especialmente preservando as espécies arbóreas presentes nas áreas de influência dos equipamentos, observando a legislação aplicável;
- g) Atender e arcar, quando necessário, com as necessidades de infraestrutura básicas nos locais de instalação dos equipamentos, tais como sistemas elétricos, hidráulicos, de comunicação e outros;
- h) Evitar a interferência das obras e serviços de implantação dos mobiliários urbanos com os diversos sistemas do meio urbano.

Na concepção dos projetos dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus, deverão ser consideradas as condições conceituais abaixo descritas, de forma clara e objetiva, como parte do plano de elaboração, produção e implantação:

- a) Atender as necessidades complementares do sistema de mobilidade urbana, no que tange às condições necessárias para espera do embarque e do desembarque de passageiros usuários do transporte coletivo;
- b) Ser compatível com a paisagem urbana, tendo projeto arquitetônico e partido arquitetônico adequados com as várias linguagens que compõem a paisagem urbana da cidade de São Paulo, sem perder a adequada identificação do equipamento por parte dos usuários;
- c) Melhorar o padrão de qualidade dos elementos de mobiliário urbano, instalados no município de São Paulo, agregando valor à paisagem urbana;
- d) Observar as normas vigentes, relativas à livre circulação dos transeuntes pelas faixas localizadas nos passeios públicos, respeitando as dimensões e características dos referidos passeios;
- e) Atender aos princípios de ergonomia e a acessibilidade dos usuários, inclusive aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, aos diversos tipos de veículos integrantes do sistema de transporte coletivo de passageiros;

- f) Oferecer serviços e informações de utilidade pública, especialmente aqueles relativos ao sistema de transporte coletivo de passageiros;
- g) Permitir a alocação de espaços publicitários, de forma harmônica e compatível com as demais características do equipamento de mobiliário urbano;
- h) Atender aos princípios gerais de sustentabilidade;
- i) Propiciar funcionalidade, conforto e segurança aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros;
- j) Oferecer um projeto inédito, diferenciado e customizado para a cidade de São Paulo;
- k) Minimizar o impacto no sistema viário e interferências com tráfego de veículos.

O projeto dos abrigos e totens deverá considerar, também, a diversidade e as características urbanísticas da Cidade de São Paulo, bem como os impactos da implantação do objeto da concessão, quanto aos benefícios aos usuários do transporte coletivo e aos cidadãos da Cidade de São Paulo.

Visando atender às necessidades da população da cidade de São Paulo, quanto à mobilidade e acessibilidade urbana, o desenho universal deve ser concebido, possibilitando o acesso de todos os cidadãos ao mobiliário urbano, de forma plena e integral. Além disso, os projetos deverão atender as normas e legislações vigentes.

A comprovação do ineditismo deverá atender ao disposto neste Termo de Referência, bem como estará sujeita à realização de busca em bancos de patentes e órgãos de registros, nacionais e internacionais, com vistas à comprovação do ineditismo do projeto.

Em função da complexidade urbana que a Cidade de São Paulo tem, o projeto arquitetônico dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus deve integrar-se, harmonicamente, à paisagem urbana e suas variações, adequando-se ao contexto urbano. Se houver a necessidade de adaptação do modelo proposto, as dimensões, os materiais e os acabamentos diferenciados deverão observar uma mesma linguagem arquitetônica.

A sistematização do conjunto de elementos de mobiliário urbano deve considerar as especificidades existentes na cidade, tais como contemporaneidade, áreas históricas, turísticas e especiais, que poderão ter eventuais interpretações específicas para a adoção do partido arquitetônico a ser adotado.

## **5. DIRETRIZES DE PROJETO**

Os novos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros deverão ser constituídos, no mínimo, por uma estrutura e cobertura, complementados com instalações elétricas com aterramento e de transmissão de dados, e, quando possível iluminação artificial, bancos com assentos individuais, painel informativo e painel publicitário, utilizando materiais resistentes e que ofereçam segurança e conforto aos usuários e transeuntes.

As dimensões básicas orientativas para os abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros são de 4,0m (quatro metros), na seção longitudinal; 2,0m (dois metros), na seção transversal, e, no mínimo, 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura livre, atendendo às necessidades de implantação. A altura máxima recomendada para os abrigos será de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).

A distância mínima entre os equipamentos a serem instalados e o meio fio será de 50cm (cinquenta centímetros).

A licitante deverá desenvolver um projeto para abrigo em pontos de parada de transporte público de passageiros, adaptável às diferentes larguras de calçadas existentes na Cidade.

O fechamento das laterais e do fundo dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros e das estações de embarque e desembarque será opcional como forma de permitir maior proteção contra intempéries, desde que não interfira com a visibilidade e acessibilidade dos transeuntes e usuários do transporte.

Os abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros deverão estar preparados para receber câmeras de monitoramento do entorno do local de sua instalação, de forma integrada, sem interferir no projeto do equipamento. O equipamento deverá estar preparado e configurado para receber alimentação elétrica e transmitir dados e imagens, sem interferência, também, no design do equipamento.

Os abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros deverão apresentar um índice mínimo de nacionalização de 40% (quarenta por cento), do valor da fabricação.

Os totens de identificação do ponto de parada deverão ser constituídos, no mínimo, por uma estrutura que possibilite a identificação do ponto de parada de ônibus, bem como da identificação das linhas de ônibus que dele se utilizam. No caso dos pontos terminais das linhas – ponto inicial e ponto final – deverá ser permitida a sua identificação.

Independentemente da forma adotada para os totens, a sua projeção, no local de instalação, deverá variar entre 20cm (vinte centímetros) e 30cm (trinta centímetros). A altura permitida para os totens deverá variar entre 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e 3,0m (três metros).



Nos totens indicativos de parada de ônibus não será permitida a veiculação de publicidade.

O painel de mensagens ou informações deverá possibilitar acesso visual às mensagens, tanto de dia, como à noite, permitindo a utilização de todos os caracteres da língua portuguesa.

O painel de mensagens ou informações deverá ter suas faces úteis, preferencialmente, voltadas para a área interna da estação de embarque e desembarque ou do abrigo em ponto de parada de transporte público de passageiro, tendo área total de, no máximo, 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados). Nas estações de embarque e desembarque de passageiros ou quando houver a instalação de um conjunto de abrigos, a distância máxima entre os painéis de mensagens ou de informações deverá ser de 4,0m (quatro metros).

O painel publicitário deverá dispor de, no máximo, 2 (duas) faces, cada qual com área máxima de 2,0m<sup>2</sup> (dois metros quadrados), totalizando, no conjunto, até 4,0m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados).

A exibição publicitária poderá empregar papel, material vinílico, LCD, plasma, LED's ou outra tecnologia. A intensidade de luz dos painéis não poderá causar ofuscamento ou desconforto.

A licitante deverá descrever, em sua proposta técnica, as tecnologias de exibição publicitária propostas.

Somente poderão ser veiculadas mensagens que não tenham conteúdo que possam atentar contra a segurança, afetar a saúde, a moral e os bons costumes da população.

Não será permitida a divulgação de filmes e assemelhados no espaço de exploração publicitária. A eventual exibição de conteúdo com variação periódica deverá respeitar as normas e legislação vigentes.

Os materiais a serem empregados na fabricação dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus deverão atender a condições do projeto, particularmente quanto à resistência adequada para cada finalidade e utilização, devendo ser apresentado, quando do início da vigência do contrato, testes e ensaios adequados e suficientes ao atendimento das normas e legislação vigente.

Os materiais e acabamentos a serem utilizados nos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, nas estações de embarque e desembarque e nos totens indicativos de ponto de parada de ônibus não devem projetar estilhaços em caso de acidente, assim como não devem possuir arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao conforto físico, à aproximação do usuário e a segurança de modo geral.

Os materiais a serem utilizados nos equipamentos deverão contemplar tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível.



Na concepção das soluções de recursos tecnológicos, nos casos em que forem aplicadas, os informativos e mídia eletrônica dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque, deverão considerar, no mínimo, facilidades de informação, por mídia eletrônica, estando o atendimento de tais condições, expresso de forma clara e objetiva na proposta da licitante, como parte do plano de operação.

A licitante deverá apresentar a descrição detalhada dos painéis destinados à veiculação de mensagens e informação, para marcação sincronizada de hora, indicação das linhas e previsão de chegada dos veículos, bem como para divulgação de informações de interesse da Cidade. A descrição deverá ainda contemplar as características do *hardware* e do *software*, do sistema de comunicação, do sistema de gestão de falhas e do sistema de gerenciamento da operação dos equipamentos.

No caso de utilização de painéis digitais para exploração publicitária e prestação de serviços ao usuário, a licitante, obrigatoriamente, deverá prever as soluções de monitoramento dos dispositivos, aplicativo de distribuição de conteúdo e distribuição de software.

## **6. DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO**

Os prazos e quantidades específicos, parciais e totais, para execução das obras e dos serviços de implantação dos novos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das novas estações de embarque e desembarque e dos novos totens indicativos de ponto de parada de ônibus, serão aqueles expressos na proposta da licitante e constarão como parte integrante do contrato de concessão, respeitando-se os parâmetros mínimos fixados no Edital.

A licitante deverá elaborar o devido dimensionamento das equipes, para a implantação dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus, apresentando em sua proposta técnica todas as informações pertinentes.

Todos os procedimentos necessários, tais como solicitações, liberações, aprovações, licenças e outros, incluindo os custos e despesas deles oriundos, serão de responsabilidade e risco exclusivo da futura concessionária.

Todos os transportes necessários, bem como a sinalização viária e de segurança do local de instalação, deverão ser previstos na proposta técnica, atendendo às condições de segurança, contemplando as normas e legislação vigentes.

A licitante deverá expressar em sua proposta os procedimentos que irá adotar e praticar quanto à limpeza, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas atividades pertinentes ao objeto da concessão.

Cada etapa relativa às obras e serviços de implantação dos novos equipamentos, deverá ser precedida e sucedida da devida organização e limpeza dos locais de trabalho, como forma de minimizar as possíveis e indesejáveis interferências no sistema viário e nos passeios públicos.

Como parte do plano de implantação, deverão ser localizados e identificados os abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, as estações de embarque e desembarque e os totens indicativos de ponto de parada de ônibus existentes, de maneira a qualificar e quantificar a situação existente, visando fundamentar todas as ações decorrentes da retirada e substituição dos equipamentos existentes.

A manutenção, retirada e substituição dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus existentes deverá respeitar uma metodologia previamente elaborada pela concessionária, priorizando:

- a) Segurança;
- b) Utilização do menor espaço possível das áreas de passeio e via pública;
- c) Menor tempo possível para realização dos serviços;
- d) Sustentabilidade;
- e) Carga, transporte e destino final adequados;
- f) Adequação à legislação vigente, na substituição do mobiliário existente.

A licitante deverá propor um plano de remoção de todos os abrigos, totens e estações de embarque e desembarque de passageiros existentes, considerando metodologias, procedimentos, atividades, obras e serviços que envolvam a retirada, transporte e acondicionamento das partes e resíduos dos equipamentos substituídos.

Na implantação dos abrigos, totens e estações de embarque e desembarque de passageiros, deverão ser consideradas as infraestruturas e interferências, incluindo os seguintes elementos:

- a) Bocas de lobo e outras instalações de captação de águas pluviais
- b) Galerias e redes de águas pluviais
- c) Redes de saneamento
- d) Redes e postes de energia elétrica e iluminação de vias públicas
- e) Equipamentos de sinalização viária e elementos verticais diversos
- f) Vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares
- g) Cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas
- h) Sistema viário e seus complementos

- i) Interferências de caráter arqueológico
- j) Restrições urbanísticas
- k) Fundações existentes
- l) Interferências em fundações

Em todos os casos deverão ser atendidas as orientações, aprovações e licenças aplicáveis, emanadas dos órgãos e concessionárias competentes, conforme critérios técnicos estabelecidos na legislação e normas vigentes.

A exata localização dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus deverá respeitar a situação do equipamento existente ou a orientação do órgão municipal fiscalizador, constante em ordem de serviço própria.

Deverão ser consideradas as várias condicionantes, normas e legislação aplicáveis aos locais de substituição e implantação dos equipamentos de mobiliários urbanos, tais como, larguras das calçadas, fluxo de pedestres, interferências de infraestrutura urbana e outras.

Quando não existirem no local de implantação dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus as infraestruturas necessárias à instalação dos referidos equipamentos, a concessionária deverá executar as obras e serviços de infraestrutura até o limite mínimo da área de entorno do equipamento instalado, prevendo condições para as futuras ligações necessárias.

A licitante deverá considerar como área do entorno aquela necessária à implantação dos equipamentos e dos acessórios e acessos, podendo abranger toda seção transversal do passeio.

A execução dos passeios deverá respeitar a legislação vigente, em particular o disposto no item 6.10. “Circulação Externa”, da NBR 9050 da ABNT.

Nas áreas do entorno dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus, deverão ser adotados como parâmetros básicos, os mesmos estabelecidos para execução e pavimentação das faixas livres dos passeios, assim como os parâmetros necessários para garantir a adequada acessibilidade e mobilidade do sistema de transporte coletivo regular de passageiros, inclusive, quando cabível, a elevação dos pisos dos passeios, a qual deverá estar devidamente expressa, dimensionada, quantificada e com seus custos e preços calculados e incluídos de forma clara na proposta da licitante.

Deverão ser consideradas as condições de segurança referentes à execução das obras e serviços, assim como das pessoas que se utilizam dos passeios públicos e locais onde serão implantados os mobiliários urbanos.

Os remanejamentos, restabelecimentos e supressões de abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros e em estações de embarque e desembarque e de totens indicativos de ponto de parada de ônibus serão equiparados, no que couber, à retirada de equipamento e implantação de outro.

Deverá ser considerada a topografia do passeio público ou terreno proposto para implantação dos mobiliários urbanos. Os serviços e insumos que se incorporam diretamente às obras necessárias à instalação dos mobiliários urbanos, ou às infraestruturas e obras complementares, inclusive do entorno urbano, deverão ser contemplados nas planilhas de quantitativos e custos da licitante.

## **7. DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO**

A licitante deve dimensionar e apresentar, em detalhes, os procedimentos do seu planejamento de manutenção preventiva e corretiva do mobiliário existente e dos equipamentos a serem instalados, ao longo do período de concessão. Os procedimentos deverão apresentar adequação necessária às soluções específicas propostas nos projetos desenvolvidos para os elementos de abrigos em ponto de parada e totens indicativos do ponto de parada.

O detalhamento das atividades, a periodicidade das atividades preventivas e o processo decisório quanto a intervenções corretivas e/ou de substituição de elementos deverão constar do plano de manutenção.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas das instalações ou dos equipamentos, incluindo a preservação das suas vidas úteis.

Entre outros serviços, quando cabíveis, as atividades básicas de manutenção preventiva deverão contemplar:

- a) Varrições;
- b) Limpeza manual e mecânica;
- c) Limpeza de pichação e grafites;
- d) Retirada de panfletos, adesivos de propaganda e/ou similares;
- e) Manutenção do sistema de iluminação;
- f) Revisão das instalações elétricas;
- g) Manutenção dos painéis de mensagens e informação e publicitários;
- h) Substituição de equipamentos ou componentes com desgastes;
- i) Manutenção e recomposição de pisos;

- j) Manutenção e recomposição das estruturas;
- k) Manutenção e recomposição de coberturas;
- l) Manutenção de componentes complementares e de acabamento.

A frequência dos serviços de manutenção deve atender a qualidade e a eficiência sempre no sentido de oferecer o serviço adequado aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros. Os serviços de manutenção devem conter as seguintes atividades:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Lavagens dos abrigos das paradas	Bimestral
Limpeza geral de abrigos e equipamentos;	Semanal
Poda de galhos e arbustos	Semestral
Manutenção de jardins	Bimestral
Serviços de manutenção da iluminação	Mensal
Pintura dos equipamentos	Bienal
Pintura de pilares	Bienal

A manutenção corretiva é uma atividade técnica responsável pela correção de uma falha, anormalidade identificada em instalação ou em equipamento e deve ser realizada para restabelecer o estado de normalidade de uma instalação ou equipamento que apresentou falha, com deficiência, com perda de qualidade ou com parada de funcionamento.

A manutenção corretiva deverá ser executada por equipes especializadas sob a supervisão geral de um engenheiro, devendo a licitante apresentar o seu dimensionamento de disponibilização de equipes multidisciplinares, suficientes para a execução de serviços de manutenção civil, mecânica e elétrica, com capacidade para atendimento às demandas simultâneas.

Entre outros serviços, as atividades básicas de Manutenção Corretiva deverão contemplar:

- a) Remoção de abrigos ou totens danificados por acidentes;
- b) Substituição de abrigos ou totens danificados por acidentes;
- c) Reparo de cobertura por deterioração ou vandalismo;
- d) Reparo de estrutura por deterioração ou vandalismo;
- e) Reparo dos bancos por deterioração ou vandalismo;
- f) Substituição de luminárias;
- g) Recomposição dos pisos por acidentes ou deterioração;
- h) Reparo da instalação elétrica por falha, deterioração ou vandalismo;

- i) Reposição de cabos e fiações por vandalismo;
- j) Recomposição dos painéis de informação, mensagem e publicitários;
- k) Outras atividades correlatas.

A título de informação, as tabelas abaixo indicam a quantidade de intervenções realizadas em abrigos e totens/pontos, mensalmente, por tipo de serviço, ao longo dos anos de 2009 e 2010.

EXPEDIENTES VISTORIADOS EM 2009													MÉDIA MENSAL
INTERVENÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Implantação	55	23	65	50	60	76	75	81	45	0	35	30	50
Remanejamento	16	6	71	65	56	70	72	98	76	0	54	59	54
Restabelecimento	17	10	48	30	60	69	69	121	106	0	74	67	56
Supressão	18	5	7	8	26	8	7	11	17	0	5	4	10
<b>TOTAL</b>	<b>106</b>	<b>44</b>	<b>191</b>	<b>153</b>	<b>202</b>	<b>223</b>	<b>223</b>	<b>311</b>	<b>244</b>	<b>0</b>	<b>168</b>	<b>160</b>	<b>169</b>

EXPEDIENTES VISTORIADOS EM 2010													MÉDIA MENSAL
INTERVENÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Implantação	20	1	30	0	0	39	49	62	66	64	43	37	37
Remanejamento	54	46	86	0	0	85	72	110	104	66	61	60	68
Restabelecimento	95	30	98	0	0	97	116	158	137	138	157	98	102
Supressão	5	3	10	0	0	4	12	12	12	3	5	3	6
<b>TOTAL</b>	<b>174</b>	<b>80</b>	<b>224</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>225</b>	<b>249</b>	<b>342</b>	<b>319</b>	<b>271</b>	<b>266</b>	<b>198</b>	<b>213</b>

As equipes da Concessionária deverão executar serviços de todos os níveis de complexidade, havendo a necessidade de plantões para atendimentos emergenciais em qualquer horário no período de 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo, no âmbito destas atividades, entre outras:

- a) Remanejamento de abrigos e totens de parada de ônibus;
- b) Supressão de abrigos e totens de parada de ônibus;
- c) Implantações de novos abrigos e totens de parada de ônibus;
- d) Solicitações de intervenção de emergência, consequência de abalroamento com abrigos e totens de parada de ônibus.

A Concessionária deverá executar serviços de manutenção corretiva emergencial imediata, por meio de equipe de plantão, para atendimento emergencial, em todos os períodos.

O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser realizado num período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, após a abertura do chamado técnico.

Os serviços deverão ser conduzidos de forma a minimizar a interferência com a movimentação de usuários e do tráfego, para que a utilização das paradas ou dos viários não sofra interrupções de uso. As áreas das obras de intervenção deverão ser isoladas com cavaletes, cones, faixas e outros recomendados, no padrão CET, tantos quantos necessários.

Os materiais utilizados nas reposições feitas pela manutenção corretiva deverão ter qualidade igual ou superior aos originais.

## **8. DA PROPOSTA DE PROJETO**

Todos os projetos dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus deverão ser elaborados e executados por profissionais legalmente habilitados no Brasil, sendo indispensável a apresentação e registro da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, com a identificação do autor e sua assinatura, devidamente preenchida em atendimento a legislação vigente, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

Todos os elementos dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus propostos deverão ser desenvolvidos e dimensionados em seus projetos próprios, contendo todas as dimensões, plantas, vistas, cortes, perspectivas, detalhamento das peças principais, fundações, instalações, equipamentos e demais detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão e avaliação de sua implantação e inserção na paisagem urbana.

Os projetos e memoriais deverão especificar os materiais utilizados, indicando suas características de qualidade, resistência e durabilidade.

A licitante deverá dimensionar todos os componentes dos painéis publicitários, apresentando em sua proposta os projetos, memoriais e outros documentos técnicos necessários e suficientes para a compreensão do projetado, visando sua produção, cujos processos de fabricação deverão constar da proposta da licitante, respeitando o disposto no presente Termo de Referência, assim como o disposto nas normas e legislação em vigor.

As variações de projeto arquitetônico, modularidade, elementos, acabamentos e outros potenciais do mesmo modelo ou conceito básico deverão ser representados por meio de maquetes eletrônicas, sempre acompanhadas dos projetos, memoriais e outras especificações, atendendo ao disposto neste Termo de Referência.

Deverá(ão) ser apresentado(s) protótipo(s), na escala 1:1, para os abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros e para os totens indicativos de ponto de



parada de ônibus, contemplados integralmente nas propostas técnica e comercial, e que serão efetivamente instalados pela licitante, sob pena de desclassificação.

A licitante deverá apresentar um protótipo para cada tipo de abrigo de ponto de parada de ônibus proposto e um protótipo para cada tipo de totem indicativo de ponto de parada de ônibus proposto. A critério da licitante, eventuais variações na tipologia dos abrigos e totens poderão ser apresentadas por meio de painéis e/ou maquetes eletrônicas. Não será necessária a apresentação de protótipos das estações de embarque e desembarque.

Os protótipos deverão ser produzidos com os mesmos materiais e elementos especificados nos projetos e descritos nos memoriais. A avaliação será feita pelo conjunto de protótipos apresentados, não influenciando o número apresentado; mas sim, os elementos previstos neste Termo de Referência que compõem tais protótipos.

A avaliação completa da apresentação dos projetos e de outros elementos será efetuada abrangendo todos os modelos e documentos técnicos propostos e apresentados, conforme o disposto neste Termo de Referência. A SPObras deverá informar o local de instalação dos protótipos.

O projeto, desenvolvido em 2D e em 3D, também deverá ser entregue em meio digital, utilizando o software AutoCAD® Civil 3D®, ou qualquer outro aplicativo que permita a exportação do arquivo final em formato .dwg, em versão compatível com AutoCAD® 2007/2010/2011. O software 3ds Max®, bem como outros programas de modelagem tridimensional poderão ser utilizados para a elaboração das maquetes eletrônicas, devendo ser entregue arquivo digital com extensão .3ds, .dxf, .dwg ou .max, para livre visualização e em cenas que melhor representem o projeto.

A licitante deverá apresentar um plano de execução das obras que contemple a implantação abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus, considerando, inclusive, a área do entorno do equipamento a ser instalado, abrangendo toda a largura transversal do passeio, em uma seção longitudinal. Deverá, ainda, considerar as possíveis rampas e complementos de acesso, implantação de piso tátil de alerta e orientação e outros materiais. As condições básicas para atender a presente condição deverão estar expressas na proposta da licitante.

Deverão estar claramente expressos na proposta apresentada pela licitante, os prazos pertinentes a cada serviço ou etapa de implantação/operação dos novos equipamentos, respeitando os dispostos deste e dos demais apêndices específicos constantes deste Termo de Referência, assim como também deverão estar claramente expressos na proposta em questão, os prazos parciais e gerais exigidos pelo Edital e seus anexos.

A licitante deverá apresentar uma declaração, indicando que realizou vistoria nos locais onde se encontram instalados os atuais abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, as estações de embarque e desembarque e os totens indicativos de ponto de parada de ônibus, bem como que conhece cada situação específica para a implantação dos novos equipamentos.

## **9. PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO**

As licitantes deverão apresentar um Plano de Implantação, contemplando memoriais descritivos e executivos, de acordo com a metodologia de execução dos serviços. O Plano deverá conter o prazo de execução de cada uma das atividades envolvidas, bem como as suas respectivas periodicidades, abrangendo todo o prazo da concessão.

A viabilidade dos prazos propostos será analisada em conjunto com o conteúdo comprovado da proposta da licitante. Toda a logística de implantação dos abrigos em pontos de parada de transporte público de passageiros, das estações de embarque e desembarque e dos totens indicativos de ponto de parada de ônibus, incluindo transporte, sinalização, mobilização, equipamentos e outros recursos, deverá ser apresentada na proposta da licitante.

## **10. PROPOSTA DE MANUTENÇÃO**

A licitante deverá apresentar um Plano de Manutenção, que contemple as seguintes atividades:

- a) vistorias periódicas;
- b) manutenção preventiva;
- c) manutenção corretiva, reparos e substituições;
- d) troca de mídia;
- e) limpeza;
- f) remanejamentos, supressões e substituição de equipamentos.

O Plano deverá conter, no que se refere às vistorias periódicas:

- a) metodologia de execução dos serviços;
- b) periodicidade de realização dos serviços;
- c) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- d) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

O Plano deverá conter, no que se refere à manutenção preventiva:

- a) periodicidade de realização dos serviços;

- b) itens e componentes, objetos da manutenção preventiva;
- c) metodologia de execução dos serviços;
- d) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- e) equipe técnica e equipamentos necessários;
- f) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

O Plano deverá conter, no que se refere à manutenção corretiva, reparos e substituições:

- a) prazo máximo de execução dos serviços;
- b) metodologia de execução dos serviços;
- c) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- d) dimensionamento da equipe técnica e equipamentos;
- e) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

Plano deverá conter, no que se refere à troca de mídia:

- a) periodicidade de realização dos serviços;
- b) metodologia de execução dos serviços;
- c) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- d) equipe técnica e equipamentos necessários;
- e) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

O Plano deverá conter, no que se refere à limpeza:

- a) metodologia de execução dos serviços;
- b) periodicidade de realização dos serviços;
- c) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;
- d) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

O Plano deverá conter, no que se refere ao remanejamento, supressão e substituição dos equipamentos:

- a) prazo máximo de execução dos serviços;
- b) metodologia de execução dos serviços;
- c) recursos a serem utilizados na execução dos serviços;

- d) dimensionamento da equipe técnica e equipamentos;
- e) controles e verificações pertinentes a realização dos serviços.

Todas as instalações, equipamentos, insumos e outros recursos necessários a apoiar e atender às operações de manutenção, limpeza e conservação deverão ser devidamente dimensionados.

A licitante deverá apresentar plano específico para troca de mídia impressa.

Quando for utilizado painel eletrônico para exposição de publicidade, a licitante deverá descrever os procedimentos de implantação e operação deste sistema;

A troca de mídia como parte integrante da operação de mobiliário urbano deverá estar contemplada nos procedimentos relativos a comercialização dos espaços publicitários;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

A Concessionária deverá prestar os serviços objeto do contrato de concessão conforme os parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas e compatíveis com os termos da proposta técnica apresentada.

Deverá, ainda, respeitar a legislação vigente, com a observância da boa prática técnica e das normas ambientalmente recomendadas à execução dos trabalhos, sendo certo que estas atividades serão de sua inteira responsabilidade, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

A Concessionária deverá implantar e operar um centro de atendimento ao Poder Concedente, o qual se constituirá em um canal alternativo, mas não exclusivo e direto, de tratamento das reivindicações advindas do mesmo, exclusivamente para o tratamento dos assuntos relativos ao objeto da concessão. O dimensionamento e estruturação do centro atendimento deverá ser feito pela licitante e apresentado em sua proposta.

A Concessionária se obrigará a fornecer toda a mão de obra, mantendo o quadro de pessoal em quantidade compatível com a execução do contrato. Todo o pessoal alocado na prestação dos serviços deverá ser devidamente uniformizado e identificado.

Os veículos a serem utilizados pela Concessionária deverão estar devidamente identificados e aptos a transportar, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do contrato. O transporte de materiais, equipamentos e resíduos sólidos deverão ser realizados de maneira adequada e segura, evitando-se eventuais danos a terceiros e ao meio ambiente, consoante a legislação vigente.

A Concessionária deverá refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência aos padrões ou normas técnicas vigentes. A SPObras se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, prova do cumprimento dessas obrigações.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

A licitante poderá demonstrar a sua capacidade técnica por meio de atestado(s), fornecido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante ou de empresas do mesmo grupo econômico da licitante, que demonstrem a aptidão para o desempenho das atividades e respectivos quantitativos, referentes à instalação e manutenção de mobiliários urbanos semelhantes aqueles objeto da concessão, em área urbana.

Os prazos de execução deverão ser devidamente identificados com títulos e referências, preferencialmente, com a descrição dos serviços ou insumos em coluna própria, na vertical e os quantitativos e períodos de realização expressos nas linhas horizontais, de forma clara e objetiva, contendo todos os elementos e condicionantes que demonstrem o pleno atendimento do disposto neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

Os prazos de execução deverão ser apresentados na forma de gráfico em barras, tipo “Gant”, indicando os períodos de realização dos serviços, assim como os respectivos quantitativos, para cada período específico.

Todos os elementos considerados na proposta técnica deverão apresentar total compatibilidade e coerência com os elementos considerados na proposta comercial, inclusive quanto ao plano de negócio que baliza a proposta da licitante como um todo.

A licitante deverá apresentar na sua proposta um quadro índice contendo a localização detalhada dos conteúdos de atendimento dos quesitos de avaliação.